

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 2º DISTRITO NAVAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2019 (OFICIAIS)

- Apêndice I – Cronograma de Eventos;
- Apêndice II – Atestado de Bons Antecedentes de Conduta;
- Apêndice III – Padrões Psicofísicos Admissionais - Oficiais;
- Apêndice IV – Modelo de Declaração de Apresentação de Comprovante de Conclusão de Curso
- Apêndice V – Modelo de Declaração de Apresentação do Registro Profissional
- Apêndice VI – Modelo de Requerimento;
- Apêndice VII – Programa e Bibliografia para a Prova Objetiva do Processo Seletivo Unificado de Oficiais RM2;
- Apêndice VIII – Modelo de Recurso da Prova Objetiva (PO);
- Apêndice IX – Modelo de Recurso da Prova de Títulos (PT);
- Apêndice X – Modelo de Recurso para Verificação de Dados Biográficos (VDB);
- Apêndice XI – Modelo de Recurso para Verificação Documental (VD);
- Apêndice XII – Recibo de Documentos Comprobatórios;
- Apêndice XIII – Ficha de Verificação Documental;
- Apêndice XIV – Modelo de Declaração de Voluntariado e Compromisso para Prestação de Serviço Militar Voluntário (SMV);
- Apêndice XV – Declaração de Tempo de Serviço Público Civil e/ou Militar Anterior;
- Apêndice XVI – Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez;
- Apêndice XVII – Declaração de Investidura em Cargo Público para Profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas;
- Apêndice XVIII – Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para Profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas;
- Apêndice XIX – Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para Profissionais das demais áreas;
- Apêndice XX – Folha de Anamnese Dirigida; e
- Apêndice XXI – Modelo de Atestado Médico.

INSTRUÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DAS ÁREAS TÉCNICA E DE ENGENHARIA, PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO (SMV) COMO OFICIAIS TEMPORÁRIOS DA MARINHA DO BRASIL

O Comando do 2º Distrito Naval (Com2ºDN), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas específicas ao processo seletivo para convocação de profissionais de nível superior, de ambos os sexos, para a prestação do SMV temporário como Oficial de 2ª Classe da Reserva da Marinha (RM2), de acordo com o disposto nas Leis nº 4.375/1964 (Lei do Serviço Militar) e nº 5.292/1967 (Dispõe sobre a prestação do Serviço Militar pelos estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários – MFDV), alterada pela lei nº 12.336, de 26 de outubro de 2010 e Decretos nº 57.654/66 (Regulamento da Lei do Serviço Militar) e nº 4.780/2003 (Regulamento da Reserva da Marinha), a fim de suplementar o efetivo de militares na área de jurisdição do 2º DN, no Estado da Bahia.

As inscrições dos voluntários não implicam, por parte da Marinha do Brasil, qualquer compromisso até o início do (s) Estágio (s). Os voluntários às áreas de Saúde e de Apoio à Saúde cumprirão Estágio de Adaptação e Serviço (EAS), e os voluntários às áreas de Engenharia e Técnico, cumprirão Estágio de Serviço Técnico (EST)

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo para as vagas previstas será regido pelo presente Aviso de Convocação, executado pelo Com2ºDN, destinando-se ao preenchimento das necessidades temporárias de Oficiais em Organizações Militares (OM) da Marinha, para a aplicação de seus conhecimentos técnico-profissionais.

1.2. MILITARES TEMPORÁRIOS SÃO OS INTEGRANTES DA RESERVA DE 2ª CLASSE DA MARINHA INCORPORADOS PARA PRESTAR SERVIÇO MILITAR (SM), EM CARÁTER TRANSITÓRIO E REGIONAL. A NATUREZA DO VÍNCULO COM A FORÇA É, NESSE SENTIDO, PRECÁRIA E TRANSITÓRIA, COM DURAÇÃO MÁXIMA DE ATÉ 8 (OITO) ANOS, NÃO GERANDO QUALQUER EXPECTATIVA QUANTO À PERMANÊNCIA E À ESTABILIDADE, AS QUAIS SOMENTE SE ADMITEM AOS MILITARES DE CARREIRA, DE ACORDO COM OS REQUISITOS PREVISTOS EM LEI.

1.3. Os voluntários aprovados e classificados dentro do número de vagas serão convocados para cumprir um período inicial no SMV, o qual terá duração total de doze meses, e será prestado na forma de Estágio. Os voluntários às áreas de Saúde e de Apoio à Saúde cumprirão Estágio de

Adaptação e Serviço (EAS), e os voluntários às áreas de Engenharia e Técnica cumprirão Estágio de Serviço Técnico (EST). Esses estágios serão divididos em duas fases:

a) a primeira, destinada à Instrução Militar-Naval e ao Estágio de Qualificação de Prática Militar-Naval (E-QPM), com duração de 11 semanas, será realizada obrigatoriamente em Órgão de Formação da Reserva (OFR) ou Centro de Instrução, ocasião em que os incorporados receberão Instrução Militar-Naval e serão avaliados mediante aplicação de testes estabelecidos em currículo disciplinar, referentes à formação do EAS ou do EST; e

b) a segunda, destinada à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais e daqueles adquiridos na 1ª fase do estágio, será realizada na OM para a qual o incorporado será designado a servir, com o propósito de habilitá-lo ao desempenho de serviços e práticas militares navais, conforme necessidade da Administração Naval.

1.4. O incorporado que não alcançar a nota mínima nas avaliações curriculares, durante a primeira fase do EAS ou do EST será licenciado, *ex officio*, por conveniência do serviço, de acordo com o inciso I, alínea d, art. 50, do Decreto nº 4.780/2003.

1.5. O EAS destina-se aos Oficiais RM2, aos cidadãos brasileiros com incorporação adiada, aos dispensados de incorporação ou do Serviço Militar Inicial (SMI) e às mulheres, todos voluntários, com curso de graduação (bacharelado/licenciatura) concluído e que tenham colado grau nas áreas Técnica e de Engenharia, conforme discriminadas no item 2, deste Aviso de Convocação.

1.6. O EST destina-se aos Oficiais RM2, aos cidadãos brasileiros com incorporação adiada, aos dispensados de incorporação ou do SMI e às mulheres, todos voluntários, com curso de graduação (bacharelado/licenciatura) concluído e que tenham colado grau nas habilitações das áreas Técnica e de Engenharia, conforme o item 2, deste Aviso de Convocação.

1.7. Para os voluntários do sexo masculino, somente serão aceitas inscrições de voluntários de Odontologia, Farmácia e Veterinária já quites com o SM, de acordo com o prescrito na Lei nº 5.292/1967, alterada pela lei nº 12.336, de 26 de outubro de 2010.

1.8. Após a incorporação, o militar RM2 perceberá remuneração atinente ao seu posto, como previsto na Lei de Remuneração dos Militares (Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002), além dos demais direitos previstos na Lei nº 6.880/1980, enquanto estiver no Serviço Ativo.

1.9. Poderão ser concedidas prorrogações de tempo de serviço, de um ano, por períodos iguais e sucessivos, a critério do ComDN a que estiver subordinado, desde que o tempo total de serviço prestado não ultrapasse o tempo máximo de 8 (oito) anos no serviço ativo, computando-se para isso, inclusive, o tempo de efetivo SM/Serviço Público prestado anterior à convocação.

1.10. Em tempo de paz, não será concedida prorrogação de tempo de serviço ao militar RM2

por períodos que venham a ultrapassar a data de 31 de dezembro do ano em que o voluntário completar quarenta e cinco anos de idade, data de sua desobrigação para com o SM, de acordo com o parágrafo único, art. 36, do Decreto nº 4.780, de 15 de julho de 2003.

1.11. Os voluntários que forem Oficiais RM2 e que tenham sido aprovados no presente processo seletivo, não estão dispensados da realização da 1ª fase do estágio EAS/EST.

1.12. Não serão incorporadas as voluntárias que estiverem grávidas, em face dos riscos decorrentes das atividades militares desenvolvidas na 1ª fase do EAS ou EST. Caso seja constatado o estado de gravidez até a incorporação nos referidos estágios, a voluntária será eliminada do processo seletivo, não cabendo reserva de vaga para inclusão em Processos Seletivos subsequentes, tendo em vista o caráter anual e temporário da incorporação por meio do SMV.

1.13. As Instruções para os Estágios e a Prestação do Serviço Militar da Reserva de 2ª e 3ª Classes da Marinha, aprovadas pela Portaria nº 383/2008, do Comandante da Marinha (CM), estão disponíveis na página da Internet do Com2ºDN, no endereço www.Com2ºDN.mar.mil.br, no link “Serviço Militar”.

1.14. O (A) voluntário (a) não poderá acumular qualquer cargo, emprego ou função pública, na administração pública Federal, Estadual e Municipal, ainda que da administração pública indireta, exceto para os profissionais de Saúde com profissões regulamentadas, sendo necessário o preenchimento da Declaração de Investidura em Cargo Público para Profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas, Apêndice XVII deste Aviso; ou Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para Profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas, Apêndice XVIII deste Aviso; ou Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para Profissionais das demais Áreas, Apêndice XIX deste Aviso.

1.15. Não fica assegurado ao voluntário o retorno ao emprego anterior quando do seu licenciamento, haja vista a voluntariedade da prestação do SMV.

1.16. A critério da Administração Naval e de acordo com a necessidade do serviço os Oficiais RM2 da área de Saúde poderão embarcar, em meios navais; os demais, eventualmente, poderão compor comissões específicas nos referidos meios.

1.17. Quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes no presente Aviso, deverão ser solicitadas ao Com2ºDN.

2. DAS HABILITAÇÕES PROFISSIONAIS E VAGAS ALOCADAS

2.1. No momento da inscrição, o voluntário deverá optar pela Cidade/Estado onde pretende concorrer à incorporação e só poderá se inscrever para uma única habilitação profissional, dentre aquelas relacionadas às vagas descritas abaixo:

Área: Técnico

Habilitação Profissional	Cidade/Estado	Vaga
Pedagogia	Ilhéus-BA	01

Área: Técnico

Habilitação Profissional	Cidade/Estado	Vagas
Administração	Salvador-BA	01
Ciências Contábeis	Salvador-BA	02
Comunicação Social	Salvador-BA	01
Direito	Salvador-BA	02
Informática	Salvador-BA	03
Serviço Social	Salvador-BA	01

Área: Engenharia

Habilitação Profissional	Cidade/Estado	Vagas
Engenharia Civil	Salvador-BA	02
Engenharia Telecomunicações	Salvador-BA	01
Engenharia Elétrica	Salvador-BA	01

2.2. No decorrer do Processo Seletivo as vagas poderão sofrer acréscimo e/ou as que não forem preenchidas nas diversas profissões poderão ser remanejadas, a critério da Administração Naval.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

3.1. A inscrição é obrigatória para todos os voluntários e deverá ser realizada no período de 23 de outubro a 04 de novembro 2019 pelo próprio voluntário, por meio de preenchimento dos dados necessários ao processo de cadastramento para o SMV, via Internet.

3.2. Todas as inscrições serão gerenciadas por intermédio do Com2ºDN, devendo o voluntário acessar o link na página do ComDN a que concorre à incorporação.

3.3. São condições necessárias à inscrição:

- a)** ser voluntário;
- b)** ser brasileiro nato, nos termos do art. 12, inciso I e seu § 3º, inciso VI, da CRFB/1988;
- c)** ter mais de 18 (dezoito) anos;
- d)** possuir bons antecedentes de conduta, a ser apurado por meio de averiguação da vida pregressa do voluntário(a), na Verificação de Dados Biográficos (VDB). No caso de voluntário militar ou membro da Polícia ou do Corpo de Bombeiros, em atividade, apresentar, na data prevista para a realização da etapa de Verificação de Documentos (VD), no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso, atestado de bons antecedentes de conduta, emitido pela autoridade a qual estiver subordinado, conforme Apêndice II deste Aviso;

e) para as profissões de Ciências Náuticas (IN), Construção Naval (VN) e Tecnologia em Sistemas de Navegação (VN), ter concluído o curso superior (Bacharelado/Tecnólogo) relativo à profissão a que concorre; para as demais profissões, ter concluído ou estar em fase conclusão do Curso Superior (Bacharelado/Licenciatura). Caso o voluntário não apresente, deverá ser entregue a declaração constante do Apêndice IV deste Aviso, por ocasião da VD, no período previsto no Calendário de Eventos do Apêndice I, e apresentar o Diploma ou Certificado/Declaração de conclusão e o respectivo Histórico Escolar até a data da incorporação;

f) estar registrado e regular no órgão fiscalizador da profissão a que concorre, até a data da incorporação. Caso o voluntário não apresente, deverá preencher a declaração constante no Apêndice V deste Aviso, por ocasião da VD, no período previsto no Calendário de Eventos do Apêndice I e apresentar o comprovante de registro profissional até a data de incorporação. Essa condição não se aplica aos voluntários da habilitação de direito;

g) estar em dia com suas obrigações eleitorais;

h) estar em dia com suas obrigações militares, conforme determina a legislação do Serviço Militar;

i) não ser portador de Certificado de Isenção do Serviço Militar devido às suas condições morais, físicas ou mentais;

j) ter, no máximo, seis anos de tempo de Serviço Militar e/ou Serviço Público prestado, até a data de sua incorporação;

k) se militar da Ativa ou da Reserva da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, bem como das Forças Auxiliares, ter, no máximo, o posto de Primeiro-Tenente;

l) não estar na condição de réu em ação penal;

m) não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:

I) responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção; ou

II) condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena;

n) se militar da Ativa da Marinha do Brasil, do Exército Brasileiro ou da Força Aérea Brasileira, ou das Forças Auxiliares, ter bom comportamento;

o) estar autorizado pela respectiva Força Armada ou Força Auxiliar, em se tratando de militar ou membro da Polícia ou do Corpo de Bombeiros Militar em atividade;

p) atender aos índices mínimos de padrões psicofísicos admissionais, conforme detalhado no Apêndice III deste Aviso;

q) efetuar o pagamento da taxa de inscrição;

- r) possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- s) possuir documento oficial de identificação original, com assinatura e fotografia na qual possa ser reconhecido, na forma do subitem 5.3;
- t) apresentar a Certidão de Antecedentes da Justiça Militar, Certidão da Justiça Federal e Estadual, conforme previsto no item 10 deste Aviso;
- u) não acumular qualquer cargo, emprego ou função pública, na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ainda que da Administração Indireta, exceto para os profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, conforme previsto no item 10 deste Aviso; e
- v) cumprir as demais instruções específicas para o Processo Seletivo.

3.4. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 127,00 (cento e vinte sete reais).

3.5. Os números do CPF e do documento oficial de identificação serão exigidos no ato da inscrição.

3.6. Os documentos comprobatórios das condições de inscrição serão exigidos dos voluntários nas datas estabelecidas, no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso, para a Verificação Documental (VD).

3.7. A não apresentação de quaisquer dos documentos comprobatórios das condições de inscrição, nas datas previstas para a VD, importará na eliminação do Processo Seletivo e perda dos direitos decorrentes.

3.8. No caso de declaração de informações inverídicas, além da exclusão do Processo Seletivo, poderão ainda ser aplicadas as sanções correlatas ao crime praticado, na forma da legislação penal em vigor.

3.9. A inscrição no Processo Seletivo implicará aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação, permitindo que a Marinha do Brasil proceda às investigações necessárias à comprovação do atendimento dos requisitos previstos como inerentes ao cargo pretendido, não cabendo ao voluntário o direito de recurso para obter qualquer compensação pela sua eliminação, pela anulação de sua inscrição ou pelo não aproveitamento por falta de vagas.

4. DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET

4.1. As inscrições serão realizadas na página oficial do Com2ºDN, no endereço www.marinha.mil.br/com2dn.

4.2. As inscrições serão efetivadas somente entre **08h00 do dia 23 de outubro de 2019 e 23h59 do dia 04 de novembro de 2019, horário oficial de Brasília/DF.**

4.3. Acessada a referida página, o voluntário digitará os dados necessários ao processo de cadastramento para o SMV e imprimirá o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.

4.4. O pagamento poderá ser efetuado por débito em conta-corrente ou pela apresentação do

boleto bancário impresso, em qualquer agência bancária.

4.5. O pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto bancário será aceito **até o dia 05 de novembro de 2019.**

4.6. As solicitações de inscrição, via internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem anterior, não serão aceitas.

4.7. Aceita a inscrição, com a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, o voluntário será incluído no cadastro de inscritos.

4.8. Por ocasião do preenchimento dos dados no formulário de inscrição, o voluntário deverá atentar para sua correta inserção. Ao término do preenchimento é apresentada a página de confirmação de inscrição na qual o voluntário deverá verificar todos os dados inseridos. É de inteira responsabilidade do voluntário o correto preenchimento dos seus dados.

4.9. O voluntário deverá verificar a confirmação de sua inscrição na página do Com2ºDN na Internet, a partir do 5º dia útil subsequente ao pagamento da taxa de inscrição. Nessa ocasião, o voluntário deverá imprimir o comprovante de inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obtenção desse documento, que será exigido nas diversas etapas do Processo Seletivo.

4.10. Em caso de erro ou omissão de dados no preenchimento do formulário de inscrição, da não comprovação do pagamento da taxa de inscrição, ou de pagamento da taxa de inscrição fora do prazo estipulado, a inscrição do voluntário não será efetivada, impossibilitando sua participação no Processo Seletivo. Caso o pagamento estiver enquadrado em uma das situações citadas anteriormente, o valor pago não será restituído.

4.11. Caso o pagamento tenha sido efetuado em duplicidade o voluntário poderá apresentar requerimento, Apêndice VI deste Aviso, ao Com2ºDN, solicitando a devolução do valor, anexando o comprovante do pagamento em duplicidade.

4.12. O Com2ºDN não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, referentes aos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.13. As inscrições dos voluntários que realizarem o pagamento da taxa de inscrição por meio de agendamento bancário, cuja compensação não ocorrer dentro do prazo previsto para o pagamento, não serão aceitas, e o valor pago da taxa de inscrição não será restituído.

4.14. Em caso de desistência da realização do Processo Seletivo ou falta à realização da prova escrita, o valor pago da taxa de inscrição não será restituído, inclusive por eventual alteração da data da prova.

4.15. Caso o voluntário necessite alterar/atualizar os dados cadastrais (exceto CPF), durante o período de inscrição, poderá fazê-lo diretamente na página do Com2ºDN na Internet.

4.16. Encerrado o período de inscrições, o voluntário que desejar promover a alteração/atualização dos dados cadastrais fornecidos (exceto CPF), deverá fazê-lo por requerimento, Apêndice VI deste Aviso, ao Com2ºDN, até 5 (cinco) dias contados a partir do dia da liberação do Comprovante de Inscrição. Após esse período, não serão aceitos pedidos de alteração/atualização.

4.17. O comprovante de inscrição estará disponível na página do Com2ºDN em data a ser divulgada.

4.18. Em caso de dúvidas no procedimento descrito anteriormente, o voluntário deverá estabelecer contato com o Com2ºDN.

5. DA IDENTIFICAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS

5.1. O voluntário deverá apresentar, em todas as etapas do Processo Seletivo, o comprovante de inscrição e documento de identificação com fotografia na qual possa ser reconhecido.

5.2. Por ocasião da realização da Prova Objetiva, bem como das demais etapas, o voluntário que não apresentar documento oficial de identificação original e com fotografia na qual possa ser reconhecido, na forma definida no subitem 5.3, não poderá realizá-las sendo automaticamente eliminado.

5.3. Serão considerados válidos os documentos originais de identidade, em meio físico, com assinatura e fotografia na qual possa ser reconhecido, emitidos por qualquer Órgão oficial de identificação do Território Nacional, tais como: carteiras expedidas pela Marinha do Brasil, Exército e pela Aeronáutica; pelas Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação, Polícias e Corpo de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, sejam válidas como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (que poderá estar fora da validade, de acordo com o Ofício Circular nº 2/2017/CONTRAN, de 29 de junho de 2017).

5.4. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação de renovação de documento.

5.5. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

5.6. Caso o voluntário esteja impossibilitado de apresentar, na data da realização da Prova Objetiva, documento de identificação original, por motivo de extravio, perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o Registro da Ocorrência em órgão policial,

expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura, fotografia ou filmagem.

5.7. O voluntário que apresentar a via original do documento oficial de identificação com validade vencida, na forma definida no subitem 5.3, e/ou com foto que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura poderá realizar a Prova Objetiva desde que se submeta à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura e fotografia ou filmagem.

5.8. Cabe destacar que para as demais etapas o voluntário deverá apresentar no local onde ocorrerá a aplicação de suas provas um documento oficial de identificação original e dentro da validade, com assinatura e fotografia na qual possa ser reconhecido, na forma definida no subitem 5.3. A não apresentação do documento importará sua eliminação do PS, pela absoluta impossibilidade de comprovação da veracidade da identidade e por segurança do certame.

5.9. Caso o voluntário esteja impossibilitado de apresentar, na data da realização das demais etapas, documento de identificação original, por motivo de extravio, perda, roubo ou furto, deverá se apresentar no local designado munido de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias antes da referida data, para que seja submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura, fotografia ou filmagem. O documento de identificação especial e o documento de registro de ocorrência deverão ser obrigatoriamente apresentados para a realização das demais etapas.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será constituído das seguintes Etapas:

1ª Etapa: Prova Objetiva (PO) – eliminatória e classificatória;

2ª Etapa: Verificação de Dados Biográficos (VDB) e Verificação Documental (VD) – eliminatória;

3ª Etapa: Inspeção de Saúde (IS) – eliminatória;

4ª Etapa: Teste de Aptidão Física de Ingresso (TAF) – eliminatória;

5ª Etapa: Prova de Títulos (PT) - classificatória;

6ª Etapa: Designação à incorporação; e

7ª Etapa: Incorporação.

6.2. Será eliminado do Processo Seletivo o voluntário que deixar de comparecer, no dia e hora determinados, a qualquer das etapas e eventos programados, ainda que por motivo de força maior ou caso fortuito.

6.3. É da inteira responsabilidade do voluntário inteirar-se das datas, horários e locais de

realização das etapas e eventos do Processo Seletivo, devendo para tanto consultar a página do Com2ºDN na Internet, tendo como base o Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso.

6.4. As etapas correspondentes à PT e à VD ocorrerão no mesmo dia, conforme previsto no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso.

6.5. Os Eventos Complementares de VDB, IS, TAF, VD e PT só poderão ser realizados nos locais determinados pelo Distrito Naval no qual o voluntário se inscreveu.

6.6. As despesas relativas a transporte, estada e alimentação para a realização das Provas e demais eventos complementares serão custeadas pelo voluntário, inclusive quando decorrentes de caso fortuito ainda que, por motivo de força maior, um ou mais eventos programados tiverem que ser cancelados ou repetidos.

7. DA PROVA OBJETIVA (PO) – Classificatória e eliminatória

7.1. A PO, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de 3 (três) horas e será realizada na área de jurisdição do Com2ºDN, em local a ser divulgado, na data e horário previstos no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso.

7.2. A PO valerá 100 (cem) pontos e abrangerá questões elaboradas de acordo com o programa e bibliografia descritos no Apêndice VII deste Aviso.

7.3. A PO será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, cada uma com 5 (cinco) opções de resposta, das quais apenas 1 (uma) será correta, com valor de 2 (dois) pontos cada, e englobará as matérias especificadas abaixo:

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	MATÉRIA	NÚMERO DE QUESTÕES
AC1	Língua Portuguesa	25
AC2	Formação Militar-Naval	25
TOTAL		50

7.4. Serão considerados eliminados na PO os voluntários que:

a) obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta), em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem); e

b) não se classificarem entre as maiores notas, até o limite correspondente a 03 (três) vezes o número de vagas estabelecidas, considerando-se os empates na última posição.

7.5. O voluntário eliminado na forma do subitem anterior, deste Aviso de Convocação, não terá classificação alguma no Processo Seletivo.

7.6. Visando não ferir o princípio da isonomia, como estabelecido na Constituição Federal, art. 5º, caput, não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a PO, bem como a aplicação desta fora do horário, data e local pré-determinados.

7.6.1. O voluntário deverá consultar a página do Com2ºDN na Internet para obter a data, os horários de abertura e fechamento dos portões e de realização da Prova Objetiva e o endereço do local da prova, conforme previsto no Calendário de Eventos, Apêndice I deste Aviso.

7.6.2. O comprovante de inscrição estará disponível na página do Com2ºDN em data a ser divulgada. O voluntário deverá então acessar a página para imprimir o respectivo comprovante de inscrição onde constarão além de seus dados cadastrais o seu local de prova, a data e horário de abertura e fechamento dos portões.

7.7. O voluntário deverá estar no local de realização da Prova Objetiva com a antecedência necessária observando que os portões de acesso aos locais de realização das provas serão abertos às 08h30 e fechados às 09h30 (horário de Brasília). Após o fechamento dos portões, o limite para se apresentar na sala ou setor para identificação será até às 09h50.

7.7.1. Serão considerados eliminados os voluntários que chegarem ao local de realização da prova após o fechamento dos portões. Ressalta-se que é de inteira responsabilidade do voluntário atentar para o correto local de prova constante do seu comprovante de inscrição.

7.7.2. Ressalta-se que não será permitida a realização da prova a qualquer voluntário que estiver no local diferente do previsto no comprovante de inscrição.

7.8. O voluntário deverá portar consigo o comprovante de inscrição e um documento oficial de identificação, original com assinatura e fotografia na qual possa ser reconhecido, na forma definida no subitem 5.3, caneta esferográfica AZUL ou PRETA, fabricada em material transparente, lápis e borracha. Caso a prova venha a ser realizada em estádio de futebol, auditório ou ginásio, o voluntário deverá, também, portar prancheta.

7.8.1. Após iniciada a prova, não será permitido empréstimo de material.

7.9. Não será permitido, durante a realização das provas, o porte e/ou o uso de livros, manuais impressos, anotações ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras (exceto quando permitido), agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*, gravadores, *pen drives*, mp3 ou similar, relógios não analógicos, *smartwatch*, alarmes de qualquer espécie, ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, bem como mochilas, ou volumes similares, exceto o material suplementar, que poderá ser permitido para a realização da prova escrita de determinadas profissões, a ser divulgado. É vedado também o uso de óculos escuros, de fones, de protetores auriculares ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné ou gorro.

7.10. É garantida a liberdade religiosa dos voluntários inscritos no Processo Seletivo. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Aviso de Convocação, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação

do Processo Seletivo, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais, de modo a respeitar a intimidade do examinando e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

7.10.1. Por medida de segurança, os voluntários deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos Fiscais e da Coordenação do Processo Seletivo, durante a realização da prova.

7.11. O Com2ºDN não se responsabiliza por pertences esquecidos ou perdidos pelos voluntários nem por pertences que foram extraviados ou danificados.

7.12. Nos recintos de prova, serão lidas as instruções gerais ao voluntário. Após a leitura, o voluntário deverá preencher os campos: nome, assinatura e nº de inscrição no Cartão-Resposta.

7.12.1. Somente será autorizada a troca do Cartão-Resposta, nesta ocasião, por motivo de rasura nos campos acima descritos. No caso do erro de marcação ocorrido após iniciada a Prova Objetiva, o Cartão-Resposta não poderá ser trocado.

7.12.2. Para a apuração do resultado da prova objetiva, será utilizado um sistema de leitura de cartões. Logo, o voluntário deverá atentar para o correto preenchimento do seu Cartão-Resposta, observando as instruções constantes na contra capa da prova. Os prejuízos decorrentes de marcações incorretas no Cartão-Resposta serão de inteira e exclusiva responsabilidade do voluntário.

7.12.3. O voluntário não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena de ser prejudicado pela impossibilidade de identificação pela leitora óptica das marcações e, por conseguinte, na pontuação obtida.

7.12.4. Os voluntários deverão ter plena atenção aos procedimentos conduzidos bem como as orientações disseminadas pelos respectivos fiscais de prova. Deve ser dada especial atenção ao aviso de início da prova. Qualquer voluntário que for flagrado pelo fiscal, claramente iniciando a prova antes do aviso de início da prova será sumariamente eliminado. Tal fato será devidamente registrado em ata com a assinatura de duas testemunhas devendo o voluntário permanecer na área circunscrita à realização da prova, sem fazer uso de qualquer aparelho eletrônico de acordo com o item 7.9.

7.13. Iniciadas as provas, não haverá mais esclarecimentos. O voluntário somente poderá deixar seu lugar, devidamente autorizado pelo Supervisor/Fiscal, para se retirar definitivamente do recinto de prova ou, nos casos abaixo especificados, devidamente acompanhado por militar designado para esse fim:

- a) atendimento médico por pessoal designado pela Marinha do Brasil;
- b) fazer uso de banheiro; e
- c) casos de força maior, comprovados pela supervisão do Processo Seletivo, sem que

aconteça saída da área circunscrita à realização das provas.

7.14. Em nenhum dos casos haverá prorrogação do tempo destinado à realização das provas e, em caso de retirada definitiva do recinto de prova, esta será corrigida até onde foi transcrita no Cartão-Resposta.

7.15. Visando a garantia do sigilo da prova, o tempo mínimo de permanência dos voluntários no recinto de aplicação de provas é de **50%(cinquenta por cento)** do tempo total destinado à realização da prova.

7.16. Os voluntários militares deverão realizar a prova em trajes civis, no entanto, deverão portar a identidade militar de suas respectivas Forças. Não será autorizada a entrada de voluntários em trajes de banho nos locais de realização de prova ou etapas complementares.

7.17. Ao término do tempo concedido para a realização da prova, o voluntário interromperá a resolução da mesma no ponto em que estiver, reunirá seus pertences, levantar-se-á e, ordenadamente, deixará o recinto de prova, entregando a Prova utilizada e o Cartão-Resposta ao Fiscal. No ato da entrega das Provas Objetiva, o voluntário deverá rubricar a lista de assinaturas confirmando a entrega. O voluntário que não rubricar a lista, atestando a entrega da Prova e do Cartão-Resposta, será eliminado do Processo Seletivo.

7.17.1. O voluntário não poderá levar a prova após sua realização. Será disponibilizado, na contracapa da prova, um modelo do Cartão-Resposta para que o voluntário preencha seu gabarito para posterior conferência.

7.17.2. As provas objetivas serão disponibilizadas na página do Com2ºDN, na Internet, tão logo sejam divulgados os respectivos gabaritos.

7.18. Visando manter a lisura do Processo Seletivo, os três últimos voluntários remanescentes deverão, obrigatoriamente, deixar o recinto de prova ao mesmo tempo.

7.19. Será eliminado sumariamente do Processo Seletivo, e sua prova não será levada em consideração, o voluntário que:

- a) iniciar a prova antes do aviso de início pelo fiscal;
- b) der ou receber auxílio para a execução de qualquer prova;
- c) utilizar-se de qualquer material não autorizado;
- d) desrespeitar qualquer prescrição relativa à execução das provas;
- e) escrever o nome ou introduzir marcas identificadoras em outro lugar que não o determinado para esse fim;
- f) prosseguir na resolução da prova após o término do tempo concedido para sua realização;
- g) ausentar-se da sala/setor de provas com o Cartão-Resposta;

h) contrariar determinação da Comissão Fiscalizadora ou perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação das provas. De acordo com a gravidade do fato, o voluntário poderá vir a ser autuado na forma de Lei;

i) cometer ato grave de indisciplina; ou

j) comparecer ao local de realização das provas após o horário previsto.

7.20. Poderá haver revista pessoal por meio da utilização de detector de metais em qualquer momento após o voluntário adentrar o local de prova, incluindo a entrada dos banheiros.

8. DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA (PO) E DA PROVA DE TÍTULOS (PT), VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL (VD) E VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS (VDB)

8.1. O voluntário que desejar poderá interpor recurso contra as questões da PO, em face de erros ou omissões nos gabaritos divulgados dessa prova; e contra o resultado da PT, VDB e VD.

8.2. O voluntário disporá do prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da divulgação dos gabaritos da PO e das notas da PT, na página do Com2ºDN, para apresentar seu recurso.

8.3. Os recursos deverão ser entregues, dentro do prazo estipulado no item 8.2, devidamente assinados pelos voluntários, diretamente no Com2ºDN, no Serviço de Recrutamento Distrital – Avenida das Naus, S/Nº, bairro Comércio, Salvador-Ba, CEP: 40015-270 – Tel. 35073877, das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h, nos dias úteis.

8.4. Os recursos deverão ser:

a) redigidos de acordo com os modelos contidos nos Apêndices VIII e IX, deste Aviso, para PO e PT, respectivamente, devidamente fundamentados e incluindo bibliografia pesquisada. Deverão conter todos os dados que informem a identidade do requerente, seu número de inscrição, endereço completo e assinatura;

b) se manuscritos, redigidos em letra de imprensa com caneta esferográfica azul ou preta;

c) apresentados com argumentação lógica e consistente, indicando o Processo Seletivo, prova (profissão e cor), número da questão, a resposta marcada pelo voluntário e a divulgada pelo gabarito e a sua finalidade;

d) um para cada questão; e

e) entregue pessoalmente ao Com2ºDN, observado o prazo estabelecido nos subitens 8.2 e 8.5.

8.5. O voluntário que não for aprovado na VDB e/ou VD será comunicado pelo Com2ºDN e disporá de 3 (três) dias úteis, para apresentar o seu recurso, de acordo com os modelos contidos nos Apêndices X e XI, respectivamente.

8.6. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas neste Aviso de Convocação;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) sem fundamentação lógica e consistente;
- d) contra terceiros;
- e) em coletivo; e
- f) com teor que desrespeite a banca examinadora.

8.7. O resultado dos recursos contra questões, erros ou omissões no gabarito da PO será dado a conhecer coletivamente pela alteração ou não do gabarito/resultado, em caráter irrecorrível, na esfera administrativa, por meio de divulgação na página da internet do Com2ºDN.

8.8. Quando o exame dos recursos, resultar na anulação de questões, os pontos correspondentes a essas questões serão atribuídos a todos os voluntários, independentemente de os terem requerido.

8.9. Em caso de deferimento de recurso interposto, poderá ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo voluntário.

8.10. Em nenhuma hipótese, será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito final.

8.11. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.12. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os voluntários. O voluntário que não interpuser recurso dentro do prazo e nos moldes estabelecidos neste Aviso perderá o direito de manifestar-se posteriormente.

9. DA VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS (VDB) - Eliminatória

9.1. A VDB terá como propósito verificar se o voluntário preenche os requisitos de bons antecedentes de conduta para ingresso na Marinha do Brasil, observado o art. 11 da Lei nº 6880/1980 (Estatuto dos Militares), por meio de consultas às Secretarias de Segurança Pública Estaduais, às Superintendências Regionais do Departamento de Polícia Federal, dentre outros órgãos.

9.2. Durante todo o processo do Processo Seletivo, o voluntário poderá vir a ser eliminado se deixar de atender o disposto no subitem 9.1.

10. DA VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL (VD) – Eliminatória

10.1. No período estabelecido no Calendário de Eventos (Apêndice I, deste Aviso), os voluntários deverão entregar nos locais indicados pelo Com2ºDN, mediante apresentação de

documento oficial de identidade com fotografia, a Ficha de VD (Apêndice XIII, deste Aviso), preenchida, datada e assinada pelo voluntário, perante o militar/servidor civil a quem deva ser apresentada, acompanhada das fotocópias devidamente encadernadas, numeradas (Ex.: 01/20; 02/20; 03/20; ...) e rubricadas pelo voluntário, sendo de inteira responsabilidade do voluntário a entrega correta ou não. Os documentos originais têm a finalidade de comprovar a validade da cópia simples apresentada. Caso os documentos apresentados não sejam cópias autenticadas ou acompanhados dos respectivos documentos originais para o devido cotejo, estes não serão recebidos. Todo documento original será restituído imediatamente ao voluntário. Serão exigidos para verificação os seguintes documentos:

a) documento oficial de identificação, original, com assinatura e fotografia na qual possa ser reconhecido, na forma definida no subitem 5.3 deste Aviso;

b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) (podendo constar no documento oficial de identificação);

c) certidão de nascimento ou casamento;

d) certidão de reservista ou prova de quitação com o Serviço Militar devidamente reconhecido pela respectiva autoridade competente do Serviço Militar;

e) comprovante de residência;

f) folha de alterações da Caderneta Registro/Assentamentos para militares da ativa e reserva;

g) certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), no máximo, há 30 dias da data de entrega dos documentos;

h) diploma de curso de graduação na habilitação a que concorrer e de licenciatura (para a área de Técnico-Magistério), com validade nacional ou declaração de conclusão do curso de graduação contendo a data de colação de grau, acompanhada de histórico escolar. Caso o voluntário não apresente, deverá ser entregue a declaração constante do Apêndice IV deste Aviso, por ocasião da VD, no período previsto no Calendário de Eventos do Apêndice I, e apresentar o Diploma ou Certificado/Declaração de conclusão e o respectivo Histórico Escolar até a data de matrícula no curso;

i) registro profissional expedido pelo órgão fiscalizador da profissão, quando a profissão for regulamentada por órgão ou conselho de classe fiscalizador da profissão. Caso o voluntário não apresente, deverá preencher a declaração constante no Apêndice V deste Aviso, por ocasião da VD, no período previsto no Calendário de Eventos do Apêndice I e apresentar o comprovante de registro profissional até a data de matrícula no curso. Essa condição não se aplica aos voluntários da habilitação de direito;

j) Declaração de Voluntariado e Compromisso para Prestação de SMV, Apêndice XIV deste Aviso, preenchida e assinada, cujo conteúdo atesta, de modo inequívoco, que estão de acordo com a designação para as OM de destino, independentemente do local de seu domicílio;

k) Declaração de Tempo de Serviço Público Civil e/ou Militar Anterior, Apêndice XV deste Aviso;

l) Certidão de Antecedentes da Justiça Militar (<https://www.stm.jus.br>);

m) Certidão da Justiça Federal (site da Justiça Federal da Região que reside o voluntário). Os voluntários do Rio de Janeiro que tem carteira de identidade emitida pelo DETRAN ou Instituto Félix Pacheco (IFP) deverão acessar o link <http://atestadodic.detrان.rj.gov.br/> e imprimir a referida Certidão. Na área Rio, os que não tiverem carteira de identidade emitidas pelos órgãos acima especificados deverão comparecer à Central de Certidões, localiza na Av. Almirante Barroso, nº 90, 2º andar, Centro – RJ;

n) Certidão da Justiça Estadual (site do Tribunal de Justiça do Estado a que pertence o voluntário);

o) Atestado de Bons Antecedentes de Conduta, Apêndice II deste Aviso;

p) Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez, Apêndice XVI deste Aviso;

q) Declaração de Investidura em Cargo Público para Profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas, Apêndice XVII deste Aviso;

r) Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para Profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas, Apêndice XVIII deste Aviso; e

s) Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para Profissionais das demais áreas, Apêndice XIX deste Aviso.

10.1.1. Por ocasião da VD, será verificado se o voluntário preenche todos os requisitos exigidos no subitem 3.3.

10.1.2. A entrega dos documentos não garante a aprovação na VD, pois essa documentação ainda será avaliada por Comissão designada especialmente para esse fim, que emitirá parecer aprovando ou não o voluntário nessa etapa.

10.2. A não apresentação de qualquer documento exigido, bem como qualquer rasura ou outra irregularidade constatada nos documentos entregues, implicará eliminação do voluntário do Processo Seletivo.

10.3. No caso de apresentação de documentos falsos, serão ainda aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.

10.3.1. O resultado preliminar da VD estará disponível na página do Com2ºDN, de acordo com o contido no Calendário de Eventos, constante do Apêndice I.

10.4. Serão desconsiderados os documentos ilegíveis, que impossibilitem a leitura de seu conteúdo, assim como protocolos.

10.5. A voluntária do sexo feminino deverá entregar a declaração contida no Apêndice XIV deste Aviso, de não estar grávida desde a etapa da VD até o fim da 1ª fase do EAS/EST, em face dos riscos decorrentes das atividades militares desenvolvidas na referida fase.

10.6. Não serão recebidos documentos fora do período estipulado no Aviso.

11. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS) – Eliminatória

11.1. Serão convocados para a IS os voluntários não eliminados na forma do subitem 7.4 deste Aviso.

11.2. Os voluntários convocados deverão atender aos requisitos de saúde estabelecidos no Apêndice III deste Aviso para serem considerados aptos ao exercício das atividades técnico-militares necessárias à Marinha do Brasil.

11.3. Os voluntários convocados deverão comparecer ao local indicado pelo Com2ºDN para a IS, com a antecedência necessária, observando repouso auditivo de 14 horas, portando o comprovante de inscrição e um documento oficial de identificação, original, com fotografia e dentro da validade, caneta esferográfica azul ou preta, prancheta, a ficha de Anamnese Dirigida preenchida, constante do Apêndice XX deste Aviso, e originais de todos os exames complementares determinados no item 11.5. Os homens deverão portar calção de banho e as mulheres biquíni.

11.4. Os seguintes exames serão realizados pela Marinha do Brasil, no período previsto no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso:

- a)** exame clínico e ginecológico;
- b)** audiometria;
- c)** oftalmologia geral (senso cromático e acuidade visual verificada pela tabela de SNELLEN, realizada pelo médico perito ou especialista em oftalmologia);
- d)** biometria (peso, altura, Índice de Massa Corporal (IMC), Pressão Arterial (PA) e Frequência Cardíaca (FC)); e
- e)** exame odontológico geral.

11.5. O voluntário deverá apresentar os exames abaixo listados, cuja realização será de sua inteira responsabilidade e ônus. Para que o laudo médico pericial seja emitido, os Agentes Médico-Periciais (AMP) levarão em consideração os exames de colpocitologia oncótica, USG transvaginal/USG pélvica, USG de mamas, mamografia (candidatas de 40 anos ou mais), que deverão ser realizados dentro do período de um ano até a data da avaliação na JS. Deverão ser trazidos, ainda, todos os exames complementares atinentes à mastologia/ginecologia que eventualmente tenham realizado, por ocasião de investigações clínicas. Os EXAMES LABORATORIAIS deverão

ser colhidos em, no máximo, nos 3 (três) meses anteriores à data da conclusão da perícia. Se, durante esses 3 (três) meses, surgir intercorrência clínica para a qual seja julgada necessária investigação, ou sejam identificados resultados laboratoriais não compatíveis com o exame clínico, outros exames poderão ser solicitados e sua realização ocorrerá às expensas do voluntário. O prazo de três meses não se aplica ao Beta-HCG qualitativo realizado por ocasião da IS para Ingresso no SAM/SMV, que deverá ser colhido em, no máximo, 07 (sete) dias corridos antes data inicial de apresentação para Inspeção de Saúde estabelecido no presente edital. Todos os exames laboratoriais deverão ser assinados por um responsável técnico: Farmacêutico Bioquímico, Biomédico, Médico ou Biólogo (este apenas no Estado do RJ), conforme couber, devidamente identificado. O exame de Colpocitologia Oncótica deverá ser assinado por Médico Patologista ou Farmacêuticos e Biomédicos especializados em Citologia Clínica, devidamente identificados. Os demais exames complementares deverão ser apresentados na íntegra, com imagem em meio físico ou digital, além dos respectivos laudos, contendo data, nome, nº da inscrição no CRM legíveis, além da assinatura do médico que os emitiu.

- a)** hemograma completo com plaquetas;
- b)** glicemia em jejum;
- c)** dosagem de creatinina;
- d)** TGO ou AST;
- e)** TGP ou ALT;
- f)** dosagem do PSA total (inspecionados do sexo masculino de 40 anos ou mais de idade);
- g)** dosagens de colesterol total e frações (inspecionados de qualquer sexo de 30 anos ou mais de idade);
- h)** dosagem dos triglicerídeos (inspecionados de qualquer sexo de 30 anos ou mais de idade);
- i)** EAS;
- j)** Anti-HIV, qualquer método exceto imunocromatografia (teste rápido);
- k)** VDRL ou outra sorologia para sífilis, exceto imunocromatografia (teste rápido);
- l)** Raios-X de tórax;
- m)** ECG;
- n)** B-HCG qualitativo (inspecionadas do sexo feminino);
- o)** colpocitologia oncótica;
- p)** exame de USG mama;
- q)** exame de USG transvaginal ou na impossibilidade desta, USG pélvica;
- r)** mamografia (candidatas de 40 anos ou mais); e
- s)** teste ergométrico para todos os voluntários ao ingresso no SMV que exercerão atividades

na habilitação de educação física e para os demais voluntários quando apresentarem queixas relacionadas ao aparelho cardiovascular, conforme respostas afirmativas da Anamnese dirigida (de acordo com o modelo previsto no Apêndice XX deste Aviso), ou a critério da Junta de Seleção, exceto sopro cardíaco, que deverá ser complementado com Ecocardiograma Bidimensional com doppler, a ser entregue no prazo máximo de 10 dias a contar da data da solicitação.

11.6. Nos casos de realização dos exames complementares às expensas do voluntário, a não apresentação de quaisquer dos resultados relacionados no respectivo Aviso, na data inicial de comparecimento à Junta de Saúde ou no prazo estabelecido por esta, implicará o cancelamento da IS, que não será apreciada por insuficiência de documentação médica. Tal situação também se aplica à não apresentação de resultados de outros Pareceres/Exames, eventualmente solicitados pela JS. Não cabe Recurso de IS não apreciada por insuficiência de documentação médica.

11.7. O voluntário será eliminado caso haja a observância de qualquer fato novo médico pericial, surgido durante o processo seletivo ou por ocasião da incorporação do voluntário até o final do Período de Adaptação, o que implica solicitação, pela OM que tomou conhecimento de tal fato, de autorização junto ao órgão responsável pelo Processo Seletivo, para IS em grau de Revisão da IS de Ingresso, por surgimento de “Fato Novo” médico pericial. Para os voluntários considerados “Inaptos” nas IS para Ingresso, que estejam cursando por força de decisão liminar, sem trânsito em julgado, não cabem IS pós-admissionais, sem prejuízo das providências administrativas julgadas cabíveis pelas Autoridades competentes.

11.8. Todas as etapas do processo pericial são presenciais. O voluntário que não comparecer à Junta de Saúde na data marcada para divulgação do resultado de sua IS, bem como em qualquer outra fase do processo pericial, será considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo.

11.9. Os voluntários considerados inaptos para ingresso na IS poderão requerer, junto à autoridade competente, nova inspeção, em grau de Recurso, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da divulgação do laudo pela Junta Regular de Saúde/Centro de Perícias Médicas da Marinha, mediante requerimento constante no Apêndice VI deste Aviso.

11.10. Tão logo os requerimentos de Recurso sejam deferidos, a autoridade competente solicitará à OM sede da JSD a realização da IS em grau de Recurso, cujo prazo para avaliação, em face da eventual necessidade de Exames/Pareceres Especializados poderá variar, devendo ser de, no mínimo, dez dias úteis.

11.11. Os voluntários que obtiverem deferimento de seus recursos deverão comparecer à JSD no prazo máximo de um dia útil a contar do conhecimento do deferimento a fim de agendar suas IS, exceto nos casos em que tenha havido agendamento prévio pela Junta Recursal. Aqueles que não comparecerem dentro do prazo ou na data e hora marcadas para realização de IS em grau de

Recurso serão considerados desistentes.

11.12. A voluntária com filho nascido há menos de 6 (seis) meses da data da incorporação não poderá realizar o TAF, sendo eliminada do PS.

11.13. Aos militares da Ativa ou da Reserva da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, bem como das Forças Auxiliares, assim como aos voluntários oriundos do meio civil, serão aplicados os índices mínimos exigidos e observadas as condições de inaptidão para ingresso no SAM, previstas no Apêndice III deste Aviso.

11.14. A IS para ingresso não tem por objetivo a investigação clínica complementar, ficando a critério da JS a decisão quanto à solicitação de outros exames além daqueles obrigatórios listados acima, dentro do prazo estabelecido pela autoridade responsável pelo processo seletivo.

12. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA DE INGRESSO (TAF) (eliminatório)

12.1 - O TAF, que terá caráter eliminatório, tem como propósito aferir se a aptidão física do voluntário preenche os padrões físicos exigidos para a prestação do SMV na MB e será realizado de acordo com os subitens abaixo, no período previsto no Cronograma de Eventos, Apêndice I, deste Aviso.

12.2 - Apenas o voluntário possuidor de Atestado Médico, conforme subitem 12.9, deste Aviso, realizará o TAF, constituído das seguintes provas:

- a)** natação; e
- b)** corrida.

12.3 - O voluntário será submetido ao TAF em 2 (dois) dias não consecutivos.

12.4 - Para ser aprovado no TAF, o voluntário deverá:

a) nadar o percurso de 25 (vinte e cinco) metros no tempo máximo de 50 (cinquenta) segundos, para o sexo masculino e 1 (um) minuto, para o sexo feminino, levando em consideração as seguintes observações:

- A saída poderá ocorrer de fora da piscina (borda ou bloco de partida) ou de dentro da piscina, a critério do voluntário;

- Quando a piscina possuir menos de 25 metros de comprimento, não será permitido o contato com a borda oposta, por período de tempo superior a 3 (três) segundos, por ocasião da virada; e

- O voluntário deverá utilizar apenas os recursos inerentes ao seu próprio corpo, não sendo permitido nenhum apoio no fundo, na borda lateral e/ou raiamento da piscina.

b) correr o percurso de 2400 (dois mil e quatrocentos) metros no tempo máximo de 16 (dezesesseis) minutos, para o sexo masculino e 17 (dezessete) minutos, para o sexo feminino. A corrida poderá ser realizada em pista oficial de atletismo ou em qualquer percurso plano

previamente demarcado.

12.5 - Para a candidata com filho nascido ou adotado há menos de 6 (seis) meses, observar o subitem 11.12.

12.6 - Caso o voluntário seja reprovado em uma ou em ambas as provas, ser-lhe-á concedida uma última tentativa, em dia a ser determinado pela Comissão de Avaliação, após a aplicação do TAF em todos os voluntários. As datas da última tentativa não deverão ultrapassar o último dia do período para o TAF, previsto no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso.

12.7 - O resultado do TAF será informado ao voluntário pela Comissão de Avaliação, logo após sua conclusão, no próprio local de realização, ocasião em que, cada voluntário deverá assinar a ficha que contém os resultados por ele obtidos.

12.8 - Além do comprovante de inscrição e do documento oficial de identificação, original e dentro da validade, com assinatura e fotografia (na qual possa ser reconhecido), na forma definida no subitem 5.3, o voluntário deverá levar tênis, calção, camiseta para ginástica, sunga de banho ou maiô para a natação.

12.9 – O voluntário somente realizará o TAF, mediante apresentação de Atestado Médico, nos moldes do modelo constante no Apêndice XXI, deste Aviso, preenchido de maneira legível e devidamente assinado por um médico, com identificação do CRM, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias antes da aplicação do teste. O atestado deverá comprovar que o voluntário encontra-se Apto para realizar o TAF, discriminando as modalidades a serem realizadas e tal documento deverá ser submetido ao médico pertencente à Comissão de Avaliação, para verificação da conformidade.

12.10 - O médico pertencente à Comissão de Avaliação, presente no local de aplicação do TAF, poderá impedir de realizar ou retirar do TAF, a qualquer momento, o voluntário que apresentar qualquer condição de risco à própria saúde.

13. DA PROVA DE TÍTULOS (PT) - Classificatória

13.1. A PT terá caráter classificatório e corresponderá ao total de 100 pontos, que serão somados à pontuação obtida na PO.

13.2. DA ENTREGA DOS TÍTULOS

13.2.1. Os voluntários aprovados na PO e não eliminados na forma do subitem 8.4, deverão apresentar, conforme Apêndice XII deste Aviso, os documentos comprobatórios dos títulos, no período constante no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso.

13.2.2. A avaliação dos títulos será feita por Comissão Examinadora designada por meio de Portaria do Com2ºDN.

13.2.3. No ato da entrega dos documentos comprobatórios dos títulos, o voluntário deverá

apresentá-los encadernados junto aos documentos da VD, numerados (Ex.: 01/20, 02/20, 03/20...) e rubricados. Deverá, ainda, preencher e assinar o Recibo de Documentos Comprobatórios, Apêndice XII deste Aviso, no qual relacionará os títulos apresentados.

13.2.4. Por ocasião da entrega dos títulos, o voluntário terá de apresentar o diploma de graduação na área para qual está concorrendo. A apresentação do diploma de graduação tem a finalidade de possibilitar a verificação da correlação entre a graduação e as titulações apresentadas.

13.2.5. Deverão ser apresentadas cópias de cada título declarado, autenticadas em cartório, ou as fotocópias dos documentos originais poderão ser autenticadas, por militar designado pelo Com2ºDN, se apresentadas, no ato da entrega de títulos, a documentação original, a qual será restituída ao voluntário imediatamente. A entrega dos títulos não garante a obtenção de pontuação, pois os títulos ainda serão avaliados por Comissão Examinadora designada especialmente para esse fim, que deliberará sobre a pontuação a ser atribuída.

13.2.6. Serão de inteira responsabilidade do voluntário as informações prestadas no ato de entrega dos títulos, o conteúdo das informações neles contidas, bem como a entrega dos mesmos no período previsto no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso.

13.2.7. Qualquer irregularidade constatada nos documentos entregues implicará atribuição de nota 0 (zero) ao Título apresentado.

13.2.8. No caso de apresentação de documentos falsos, o voluntário será eliminado do Processo Seletivo, sendo ainda aplicáveis as sanções penais previstas na legislação vigente.

13.2.9. Não serão computados como títulos os comprovantes de cursos que se constituem em pré-requisito para inscrição no Processo Seletivo e posterior incorporação.

13.2.10 Cada título será considerado uma única vez. Independentemente do número de Títulos apresentados, atinentes a cada item do Quadro de Atribuição de Pontos, os pontos atribuídos não excederão o valor de pontos discriminados em cada item.

13.2.11 Após a entrega da respectiva documentação referente à PT, não será recebida documentação em data ou momento posterior.

13.2.12 Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos até a data prevista para a realização da PT.

13.3. DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

13.3.1. Somente serão aceitos os documentos abaixo relacionados, apresentados até o último dia para a entrega dos documentos comprobatórios para a PT, constante no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso, observados os limites dos Quadros de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos a seguir:

I – Quadro de habilitações gerais:

Alinea	Título	VALOR DA TITULAÇÃO
A)	Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “stricto sensu”, em nível de doutorado, na área da profissão a que concorre, emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da tese.	<u>35</u>
B)	Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “stricto sensu”, em nível de mestrado, na área da profissão a que concorre, emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da dissertação.	<u>24</u>
C)	Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “lato sensu”, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas na área da profissão a que concorre, com 10 pontos por certificado, até o limite de 2 (dois) certificados. O certificado/declaração deverá ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC, ou outras especialmente credenciadas para oferta do referido curso, acompanhado do histórico escolar, contendo, dentre outros dados, o título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso (com nota ou conceito obtido). O curso deverá possuir credenciamento/reconhecimento acadêmico ou de Conselhos representativos das especialidades no âmbito nacional.	<u>20</u>
D)	Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou na Iniciativa Privada, em empregos/cargos na profissão a que concorre com 2 (dois) pontos por ano, até o total de 4 (quatro) anos, sem sobreposição de tempos.	8
E)	Artigo publicado, como autor, em periódico nacional ou internacional Qualis A (5 pontos) ou Qualis B (3 pontos), até o limite de 1 (uma) publicação.	5
F)	Certificado/Diploma de exames de proficiência nos idiomas inglês, espanhol, francês ou alemão a partir do nível intermediário: Cambridge English Preliminary (PET), Cambridge English First (FCE), Cambridge English Advanced (CAE), Cambridge English Proficiency (CPE), IELTS (pontuação mínima 4), TOEFL iBT (pontuação mínima 60), TOEIC (pontuação mínima 550), Michigan ECCE, Michigan ECPE, DELE (B1, B2, C1,C2), DELF (B1, B2), DALF (C1,C2), TestDaF, Goethe-Zertifikat (B1, B2, C1, C2) ou BULATS (B1, B2, C1, C2), com 2 (dois) pontos por certificado/diploma, devendo estes, necessariamente, atestar proficiência em idiomas distintos, até o limite de 4 (quatro) certificados/diplomas de exames de proficiência.	8
Total		100

II – Quadros de habilitações, com competências específicas – consultar os modelos de quadros, constantes do apêndice XII, deste Aviso.

13.3.2. Para receber a pontuação relativa aos Títulos relacionados na alínea D, do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, o voluntário deverá atender ao seguinte:

a) se realizado na área privada, apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente autenticada, acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), o extrato da contribuição do INSS e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;

b) se realizado na área pública, apresentar certidão ou declaração do órgão responsável onde exerça ou exerceu a atividade, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;

c) no caso de serviço prestado como autônomo, apresentar a Guia da Previdência Social

(GPS) e o Contrato Social da Empresa devidamente registrado na Junta Comercial (quando o voluntário for o proprietário) ou contrato de prestação de serviços, acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado;

d) no caso de serviço prestado por profissionais autônomos na área de direito, deverá ser observado o art. 5º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, que considera como efetivo exercício da atividade de advocacia a participação anual mínima em cinco atos privativos, em causas ou questões distintas, que poderão ser comprovadas mediante certidão expedida por cartório ou secretarias judiciais, cópias autenticadas de atos privativos ou certidão expedida pelo órgão público no qual o advogado exerça função privativa do seu ofício;

e) apresentar Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado; e

f) períodos de trabalho que se sobrepõem serão contabilizados somente uma única vez, mesmo que sejam de áreas diversas (Privada e/ou Pública).

13.3.3. Para efeito de pontuação do tempo de exercício profissional, as frações de tempo iguais ou superiores a 180 (cento e oitenta) dias serão consideradas como 1 (um) ano.

13.3.4. Não será computado como experiência profissional, o tempo de “trainee”, de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.

13.3.5. Cada Título será considerado uma única vez. Independentemente do número de Títulos apresentados, atinentes a cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, os pontos atribuídos não excederão o valor de pontos discriminado em cada item.

13.3.6. O somatório de pontos de todas as alíneas não poderá ultrapassar a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

13.3.7. O resultado do total dos pontos obtidos na PT, dos voluntários aprovados na Seleção Inicial, será publicado no endereço eletrônico do Com2ºDN.

14. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE DOS VOLUNTÁRIOS

14.1. Após a realização de todas as Etapas, será divulgado o Resultado da Seleção na página do Com2ºDN.

14.2. O resultado constará da relação de voluntários classificados dentro do número de vagas previsto para cada Cidade/Estado e habilitação profissional (voluntários titulares) e dos voluntários reservas pela ordem decrescente da nota final, obtida por meio da soma do total de pontos obtidos na PO e dos pontos obtidos na PT.

14.3. Os voluntários que obtiverem a mesma nota final serão posicionados entre si, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- a) maior nota na PO;
- b) maior nota na PT; e
- c) maior idade.

14.4. O voluntário aprovado em todas as etapas, mas não classificado no número de vagas existentes, será considerado reserva.

14.5. A listagem de voluntários reservas tem por finalidade permitir a convocação para preenchimento de vagas não completadas em razão de eventual exclusão/desistência de voluntários titulares, desde que tal convocação se dê dentro da vigência do Processo Seletivo, que terminará em **31 de julho de 2020**, último dia da semana de adaptação, conforme especificado no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso.

14.6. Em caso de convocação de voluntários reservas, será adotada estritamente a ordem de classificação discriminada pela ordem decrescente da nota obtida no resultado final da seleção, considerando os critérios de desempate previstos no subitem 14.3.

14.7. Os voluntários reservas deverão acessar a página do Com2ºDN na Internet, após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo, até a data citada no item 14.5, a fim de tomar conhecimento de uma possível convocação para substituição de voluntários titulares.

15. DA DESIGNAÇÃO À INCORPORAÇÃO

15.1. Os voluntários aprovados em todas as etapas serão ordenados, de acordo com a soma das pontuações obtidas nas PO e PT, e serão convocados dentro do número de vagas previsto para cada habilitação profissional indicada no item 2, deste Aviso de Convocação, conforme as regras previstas no item 14.

15.2. Os nomes dos voluntários designados à incorporação serão divulgados na Internet, na página do Com2ºDN, em data especificada no cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso de convocação.

15.3. Os voluntários selecionados serão designados para incorporação no local e data previstos no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Anexo, a fim de cumprirem, por 11 semanas, o período de adaptação e a 1ª Fase do EAS ou EST, complementada pelo Estágio de Qualificação de Prática Militar-Naval (E-QPM).

15.4. Durante parte do período de adaptação, os designados à incorporação poderão permanecer em regime de internato, por um período de uma semana.

15.5. Ao término do período das avaliações curriculares atinentes ao subitem 1.4, os designados serão distribuídos para as OM da Marinha, na área de jurisdição do Com2ºDN, que abrange o Estado da Bahia para aplicação dos seus conhecimentos técnico-profissionais e Militar Naval.

15.6. Após os primeiros 12 meses de SMV, caso haja interesse da Administração Naval e do próprio Oficial Temporário, poderão ser concedidas prorrogações do tempo de serviço por mais um ano e, assim, sucessivamente, até o limite máximo de 8 anos, computando-se aí o tempo anterior prestado no Serviço Público e/ou no Serviço Militar que trata a alínea “j” do subitem 3.3, deste Aviso, e observados os requisitos constantes em legislação específica.

16. DA INCORPORAÇÃO

16.1. Incorporação é o ato de inclusão do designado para o Serviço Ativo da Marinha (SAM) em uma OM, à qual fique vinculado de modo permanente, independentemente de horário e com os encargos inerentes a essa OM.

16.2. A incorporação ocorrerá na data prevista no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Anexo, quando terá início o Período de Adaptação.

16.3. Os designados para o SAM serão incorporados:

a) como Praça Especial, Guarda-Marinha (GM) RM2 dos Quadros de Médicos e Veterinários (Md), Dentistas (CD), ou do Apoio à Saúde (S), para realizar o EAS;

b) como Praça Especial, Guarda-Marinha (GM) RM2 dos Quadros de Engenheiros (EN) ou do Quadro Técnico (T), dependendo de suas habilitações, para realizar o EST; e

c) como Oficial RM2, do Corpo de Oficiais da Reserva da Marinha (CORM), dos Quadros para os quais realizarão os estágios em função de sua habilitação, nos termos das alíneas “a” e “b”, no Posto que já possuírem, se forem Oficiais.

16.4. Os incorporados, nos termos do subitem 16.3, deste Aviso, poderão, em tempo de paz, ter acesso gradual e sucessivo na hierarquia até o posto de Capitão-Tenente (CT), pelo critério de antiguidade, desde que satisfaçam às condições básicas estabelecidas na Lei nº 5.821/1972, adaptadas à legislação e à regulamentação que tratam do Serviço Militar, conforme estabelecido no Decreto nº 4.780/2003 e na Portaria nº 383/2008, do Comandante da Marinha.

16.5. Por ocasião da sua apresentação no Órgão de Formação da Reserva (OFR), o voluntário designado à incorporação deverá apresentar nova Declaração de Tempo de Serviço Público Civil e/ou Militar Anterior, constante no Apêndice XV deste Aviso, contendo a atualização do seu tempo de serviço até a data da sua efetiva exoneração.

16.6. Caso seja constatado o estado de gravidez durante a 1ª Fase do Estágio Inicial, a Voluntária será licenciada, *ex officio*, por conveniência do serviço, em virtude dos riscos decorrentes das atividades militares a serem desenvolvidas durante essa fase.

Salvador – BA, 21 de outubro de 2019.

VANILTON NERY BADARÓ
Capitão de Mar e Guerra
Encarregado do Serviço de Recrutamento Distrital

APÊNDICE I

MARINHA DO BRASIL COMANDO DO 1º DISTRITO NAVAL

CRONOGRAMA DE EVENTOS – SELEÇÃO UNIFICADA PARA O SMV OFICIAIS 2020

ÁREAS DE SAÚDE, APOIO À SAÚDE, TÉCNICA, TÉCNICA-MAGISTÉRIO E DE ENGENHARIA.

Eventos	Datas		Atividades
	Início	Fim	
01	21/10/2019		Publicação do Aviso de Convocação no DOU
02	23/10/2019	04/11/2019	Período das Inscrições.
03	05/11/2019		Pagamento da Taxa de Inscrição.
04	28/01/2020		Divulgação aos voluntários, na Internet, Imprensa e nos SRD da data, horário de abertura e fechamento dos portões, horário limite para se apresentar na sala ou setor para identificação, horário de realização da prova escrita, endereço do local onde será realizada a prova escrita e o material suplementar necessário à sua realização.
05	09/02/2020		Prova Escrita Objetiva (horário de Brasília).
06	12/02/2020		Divulgação dos Gabaritos e das provas digitalizadas na página do Com1º DN.
07	13/02/2020	17/02/2020	Início do prazo de 3 (três) dias úteis para o voluntário entregar o recurso de questões no Com1º DN.
08	30/03/2020		Divulgação do Gabarito Final na página da internet.
09	07/04/2020		Divulgação do resultado da Prova Objetiva e convocação para a realização dos Eventos Complementares.
10	13/04/2020	30/04/2020	Entregar documentos comprobatórios para a Prova de Títulos (PT) e Verificação Documental (VD) nos locais indicados pelo Com1º DN.
11	22/04/2020	29/05/2020	Inspeção de Saúde (IS).
12	28/04/2020	05/06/2020	Teste de Aptidão Física (TAF).
13	25/05/2020		Divulgação das Notas da PT e resultados da VD e VDB.
14	26/05/2020	28/05/2020	Período de 3 dias para os voluntários entregarem os Recursos das PT, VD, VDB nos locais indicados pelo Com1º DN.
15	24/06/2020		Divulgação, na Internet, dos resultados da análise dos Recursos das PT, VD, VDB e dos voluntários aprovados na IS e TAF.
16	06/07/2020		Divulgação, na Internet, do Resultado Final do Processo Seletivo e Convocação para início do Curso.
17	20/07/2020	26/07/2020	Período de Adaptação
18	26/07/2020		Data Limite para a Convocação dos Voluntários Reservas.
19	27/07/2020	05/10/2020	Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) / Estágio de Serviço Técnico (EST) – 1ª Fase.
20	06/10/2020	16/10/2020	Estágio de Qualificação e Prática Militar-Naval (E-QPM).

PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA PARA A PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE OFICIAIS RM2

PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA PARA A PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE OFICIAIS RM2

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO I – LÍNGUA PORTUGUESA

GRAMÁTICA - Sistema ortográfico em vigor: emprego das letras e do hífen, acentuação gráfica e uso do sinal indicador de crase; Aspectos fonéticos: fonema e letra, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos; valores sintáticos; Aspectos morfológicos: estrutura e formação de palavras, classes de palavras, flexão (nominal e verbal); Organização sintática da frase e do período: frase, oração e período, estrutura da frase; ordem direta e inversa, subordinação e coordenação; Pontuação; Norma culta: concordância (nominal e verbal), regência (nominal e verbal) e colocação pronominal.

COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO - Leitura e análise de textos verbais e não verbais: os propósitos do autor e suas implicações na organização do texto, compreensão de informações implícitas e explícitas, linguagens denotativa e conotativa, elementos ficcionais e não ficcionais; Texto e contexto: ambiguidade e polissemia; Relações lexicais: sinonímia, antonímia, homonímia, hiperonímia, hiponímia e paronímia; Figuras de linguagem; Tipos e gêneros textuais; Tipos de discurso; Reescritura de frases; Funções da linguagem; Textualidade: coesão, coerência, intencionalidade, aceitabilidade, situacionalidade, informatividade e intertextualidade; Adequação vocabular e variação linguística: norma culta e variedades regionais e sociais, registro formal e informal.

BIBLIOGRAFIA

BECHARA, Evanildo. **A nova ortografia**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2008.

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. **Nova gramática do português contemporâneo**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2008.

GARCIA, Othon M. **Comunicação em prosa moderna: aprender a escrever, aprendendo a pensar**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2010. 27.ed.

HOUAISS, Antônio; VILLAR, Mauro de Salles. **Dicionário Houaiss da língua portuguesa**. Rio de Janeiro, Objetiva, 2009.

KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. **Ler e compreender os sentidos do texto**. São Paulo: Contexto, 2006.

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO II - FORMAÇÃO MILITAR-NAVAL

DEFESA NACIONAL

POLÍTICA NACIONAL DE DEFESA – O Estado, a Segurança e a Defesa; O ambiente internacional; O ambiente regional e o entorno estratégico; O Brasil; Objetivos Nacionais de Defesa; e Orientações.

ESTRATÉGIA NACIONAL DE DEFESA – Formulação Sistemática; e Medidas de implementação.

ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA MARINHA

FORÇAS ARMADAS (FFAA) – Missão constitucional; Hierarquia e disciplina; e Comandante Supremo das Forças Armadas.

NORMAS GERAIS PARA A ORGANIZAÇÃO, O PREPARO E O EMPREGO DAS FORÇAS ARMADAS – Disposições preliminares; Destinação e atribuições; Assessoramento ao Comandante Supremo; Organização das Forças Armadas; Direção Superior das Forças Armadas.

LEGISLAÇÃO MILITAR-NAVAL

ESTATUTO DOS MILITARES – Hierarquia Militar e disciplina; Cargos e Funções militares; Valor e ética militar; Compromisso, comando e subordinação; Violação das obrigações e deveres militares; Crimes militares; Contravenções ou transgressões disciplinares.

TRADIÇÕES NAVAIS

TRADIÇÕES DA MARINHA DO BRASIL – Introdução; Semelhanças entre as Marinhas; Conhecendo o Navio: Navios e Barcos, o Navio, Características do Navio, A Flâmula de Comando, Posições Relativas a Bordo, Câmara, Camarotes e Afins, Praças e Cobertas, Praça D'Armas, A Tolda à Ré, Agulha e Bússola, Corda e Cabo; A Gente de Bordo: A Hierarquia Naval e A Hierarquia da Marinha Mercante; A Organização de Bordo: Organização por Quartos e Divisões de Serviço, O Pessoal de Serviço, O Sino de Bordo, As Fainas, A Presidência das Refeições a Bordo; Cerimonial de Bordo: saudar o Pavilhão, Saudar o Comandante, Saudar o Imediato, Saudação entre militares, Saudação com espada, O Cerimonial da Bandeira, Bandeira a Meio-Pau, Saudação de Navios Mercantes e Resposta. A salva – saudação com canhões, Os Postos de Continência, Vivas, Vivas de Apito, Cerimonial de Recepção e Despedida; Uniformes e seus acessórios: Os Uniformes, Gorro de Fita, O Apito Marinheiro, Alamares, Condecorações e Medalhas; Algumas Expressões Corriqueiras: “Safo”, “Onça”, “Safa Onça”, “Pegar”, “Rosca Fina”, “Voga Larga” e “Voga Picada”.

RELAÇÕES HUMANAS E LIDERANÇA

DOCTRINA DE LIDERANÇA DA MARINHA – Chefia e Liderança; Aspectos Fundamentais da Liderança; Estilos de Liderança; Seleção de Estilos de Liderança; Fatores da Liderança; Atributos de um Líder; Níveis de Liderança.

HISTÓRIA NAVAL

A HISTÓRIA DA NAVEGAÇÃO - Os navios de madeira: construindo embarcações e navios; O desenvolvimento dos navios portugueses; O desenvolvimento da navegação oceânica: os instrumentos e as cartas de marear; A vida a bordo dos navios veleiros.

A EXPANSÃO MARÍTIMA EUROPEIA E O DESCOBRIMENTO DO BRASIL - Fundamentos da organização do Estado português e a expansão ultramarina: Lusitânia; Ordens militares e religiosas; O papel da nobreza; A importância do mar na formação de Portugal; Desenvolvimento econômico e social; A descoberta do Brasil; O reconhecimento da costa brasileira: A expedição de 1501/1502; A expedição de 1502/1503; A expedição de 1503/1504; As expedições guarda-costas; A expedição colonizadora de Martim Afonso de Sousa.

INVASÕES ESTRANGEIRAS AO BRASIL - Invasões francesas no Rio de Janeiro e no Maranhão; Rio de Janeiro; Maranhão; Invasores na foz do Amazonas: Invasões holandesas na Bahia e em Pernambuco: Holandeses na Bahia; A ocupação do Nordeste brasileiro; A insurreição em Pernambuco; A derrota dos holandeses em Recife; Corsários franceses no Rio de Janeiro no século XVIII; Guerras, tratados e limites no Sul do Brasil.

FORMAÇÃO DA MARINHA IMPERIAL BRASILEIRA - A vinda da Família Real; Política externa de D. João e a atuação da Marinha: a conquista de Caiena e a ocupação da Banda Oriental; A Banda Oriental; A Revolta Nativista de 1817 e a atuação da Marinha; Guerra de independência; Elevação do Brasil a Reino Unido; O retorno de D. João VI para Portugal; A Independência; A Formação de uma Esquadra Brasileira; Operações Navais; Confederação do Equador.

A ATUAÇÃO DA MARINHA NOS CONFLITOS DA REGÊNCIA E DO INÍCIO DO SEGUNDO REINADO - Conflitos internos; Cabanagem; Guerra dos Farrapos; Sabinada; Balaiada; Revolta Praieira; Conflitos externos; Guerra Cisplatina; Guerra contra Oribe e Rosas.

A ATUAÇÃO DA MARINHA NA GUERRA DA TRÍPLICE ALIANÇA CONTRA O GOVERNO DO PARAGUAI - O bloqueio do Rio Paraná e a Batalha Naval do Riachuelo; Navios encouraçados e a invasão do Paraguai; Curuzu e Curupaiti; Caxias e Inhaúma; Passagem de Curupaiti; Passagem de Humaitá; O recuo das forças paraguaias; O avanço aliado e a Dezembrada; A ocupação de Assunção e a fase final da guerra.

A MARINHA NA REPÚBLICA - Primeira Guerra Mundial: Antecedentes; O preparo do Brasil; A Divisão Naval em Operações de Guerra; O Período entre Guerras; A situação em 1940; Segunda Guerra mundial: Antecedentes; Início das hostilidades e ataques aos nossos navios mercantes; A Lei de Empréstimo e Arrendamento e modernizações de nossos meios e defesa ativa da costa brasileira; Defesas Locais; Defesa Ativa; A Força Naval do Nordeste; E o que ficou?

O EMPREGO PERMANENTE DO PODER NAVAL - O Poder Naval na guerra e na paz: Classificação; A percepção do Poder Naval; O emprego permanente do Poder Naval.

BIBLIOGRAFIA

DEFESA NACIONAL

BRASIL. Ministério da Defesa. **PND. Política Nacional de Defesa**. Brasília, 2012. (texto na íntegra). Disponível para download em: http://www.defesa.gov.br/arquivos/estado_e_defesa/ENDPND_Optimized.pdf

_____. **END. Estratégia Nacional de Defesa**. Brasília, 2012. (Texto na íntegra) Disponível para download em: http://www.defesa.gov.br/arquivos/estado_e_defesa/END-PND_Optimized.pdf

ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA MARINHA

BRASIL. Presidência da República. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Título V. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Diário Oficial da União. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

_____. Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 117, de 2 de setembro de 2004 e pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010. **Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas**. Capítulos I e II. Brasília, 1999. Diário Oficial da União. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp97.htm

LEGISLAÇÃO MILITAR-NAVAL

BRASIL. Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 e suas posteriores alterações. **Estatuto dos Militares**. Títulos I e II. Brasília, 1980. Diário Oficial da União. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6880.htm

TRADIÇÕES NAVAIS

Tradições da Marinha do Brasil. Disponível em: <https://www.marinha.mil.br/tradicoes-navais>.

RELAÇÕES HUMANAS E LIDERANÇA

BRASIL. Marinha do Brasil. Estado-Maior da Armada. **EMA-137 – Doutrina de Liderança da Marinha**. Capítulo 1, rev. 1. Brasília, 2013. Disponível para Download em:

https://www.marinha.mil.br/com1dn/sites/www.marinha.mil.br.com1dn/files/upload/EMA%20137%20CAP%C3%8DTULO%201%20REV.1_1.pdf

HISTÓRIA NAVAL

BITTENCOURT, A. de S.; LOUREIRO, M. J. G.; RESTIER JÚNIOR, R. J. P. **Jerônimo de Albuquerque e o Comando da Força Naval contra os Franceses no Maranhão.** In. Revista Navigator. V. 7/N.13. Rio de Janeiro, jun/2011. pp. 76-82. Disponível em: http://www.revistanavigator.com.br/navig13/art/N13_art2.pdf.

BITTENCOURT, A. de S. **Introdução à História Marítima Brasileira.** Rio de Janeiro: Serviço de Documentação da Marinha, 2006. Disponível em: <http://www.redebim.dphdm.mar.mil.br/vinculos/000008/00000898.pdf>

VIDIGAL, A. A. F. **A Evolução tecnológica no setor naval na segunda metade do século XIX e as consequências para a Marinha do Brasil.** In. Revista Marítima Brasileira. V. 120/N.10-12. Rio de Janeiro, out/dez 2000. pp. 131-197. Disponível em: <http://www.redebim.dphdm.mar.mil.br/vinculos/000008/000008a0.pdf>